

**PARECER Nº 1466/2010 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO Nº 0233-2010.**

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Arselino Tato “institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares” obrigando-os a implantarem equipamentos de segurança composto de sensor de alarme afixado em dispositivo a ser colocado no recém-nascido ou na criança internada, cujo fecho só poderá ser aberto por pessoal autorizado que alertem sobre a saída de recém-nascidos e crianças de suas dependências, sem a devida autorização dos profissionais responsáveis e de portas de entrada e saída que deverão conter dispositivos que acione o alarme caso haja transposição com o aludido sensor.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade, porém apresentou substitutivo.

Justifica o autor que o objetivo deste projeto de lei é criar condições para garantir a segurança e a vida do recém-nascido e das crianças em ambiente hospitalar evitando o desaparecimento dessas crianças, a troca de recém-nascidos e invasão do espaço médico-hospitalar por seqüestradores nas maternidades e nos hospitais.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a esta propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 08/12/10.

Eliseu Gabriel - PSB - Presidente

José Américo – PT - Relator

Adolfo Quintas - PSDB

Carlos Apolinário - DEM

Francisco Chagas - PT

Penna - PV

Ricardo Teixeira - PSDB